



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.015, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Creche Municipal Maria André dos Santos - Dona Nucha, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Creche Municipal Maria André dos Santos - Dona Nucha, a unidade de educação infantil situada na Rua Lagedo, no bairro Arraial D'Angola, neste Município.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 7 de agosto de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em

07/08/25
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Marcelo Gonçalves
Servidor Responsável

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em	
<u>07/08/2025</u>	
<u>[Assinatura]</u>	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 11/08/25

Julia Gabriele
SERVIDOR RESPONSÁVEL